+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA N° 126 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Renova a outorga de MARIA APARECIDA CORSO MARTINS E SILVA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Jatobá.

.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3617/GOUT/CCRH/SURH/2019, de 26 de fevereiro de 2020, acostado às fls. 97/98/99, f/v do processo SAD Nº 579376/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga a **Maria Aparecida Corso Martins e Silva**, CPF: 024.981.098-03, doravante denominado Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Jatobá, afluente do Rio Xingú, na UPG A-10 – Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 2.081 ha, município de Paranatinga/MT, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação C.2 – Rio Jatobá (doze módulos de dois conjuntos moto bomba em série): 13°29'01" de Latitude Sul e 54°10'04" W de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 7.136 m³/h (1,983 m³/s ou 1.983 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 em anexo para irrigação de área total 2.081 ha (pivô 23 – 150 ha, pivô 24 – 95 ha, pivô 25 – 90 ha, pivô 26 – 80 ha, pivô 30– 196 ha, pivô 31 – 90 ha, pivô 32 – 60 ha, pivô 33 – 80 ha, pivô 34 – 100 ha, pivô 35 – 130 ha, pivô 36 – 170 ha, pivô 37 – 140 ha, pivô 38– 110 ha, pivô 39 – 190 ha, pivô 40 – 100 ha, pivô 41 – 130 ha, pivô 42– 170 ha), totalizando o volume total de 18.332.381,94 m³.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, **vigorará até 26/02/2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 597 de 28/07/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 03/08/2017.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO

Tabela 01

Captação Rio Jatobá – C.2
Coordenadas Geográficas – Lat. 13°29'01"S e Long. 54°10'04" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,983	18	15
Fevereiro	1,983	18	15
Março	1,983	18	15
Abril	1,983	1	30
Maio	1,983	6	31
Junho	1,983	10	30

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,983	11	31
Agosto	1,983	11	31
Setembro	1,983	8	30
Outubro	1,983	6	31
Novembro	1,983	5	15
Dezembro	1,983	4	15

Volume total Anual (m^3): 18.332.381,94.